



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 498, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Altera o *caput* do art. 1º do Decreto nº 126, de 20 de março de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.872, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.198, de 5 de dezembro de 2013, que cria a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF aos Auditores Fiscais e dá outras providências).

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a alteração da Lei Municipal nº 4.872, de 7 de fevereiro de 2012 pela Lei Municipal nº 5.198, de 5 de dezembro de 2013, as quais dispõem sobre a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser paga aos ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo de Auditor Fiscal e Técnico em Fiscalização,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto Municipal nº 126, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os boletins individuais de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 4.872, de 7 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5.198, de 5 de dezembro de 2013, deverão ser elaborados pelos chefes e/ou responsáveis dos Auditores Fiscais e dos Técnicos em Fiscalização e serão encaminhados ao Secretário Municipal da Fazenda, para homologação e posterior envio ao Departamento de Recursos Humanos.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

PAULO CEZAR JUNQUEIRA HADICH
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

MARCO AURÉLIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito